

Sec A Jurídicos

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.561, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei nº 3.065, de 30 de maio de 1997, na forma que menciona”.

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 3º da Lei nº 3.065, de 30 de maio de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído pelos seguintes membros:

- I - Dois Representantes titulares do Poder Executivo Municipal;
- II - Um representante titular do Escritório de Desenvolvimento Regional da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
- III - Um representante do Escritório de defesa agropecuária da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
- IV - Dois representantes do Sindicato dos Produtores Rurais;
- V - Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- VI - Um representante do comércio agropecuário;
- VII - Um representante dos pecuaristas de leite;
- VIII - Um representante dos pecuaristas de corte;
- IX - Um representante dos moradores de bairro rural

Parágrafo Único - Para cada titular mencionado no presente artigo corresponderá o respectivo suplente”.



Sec A Jurídicos

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

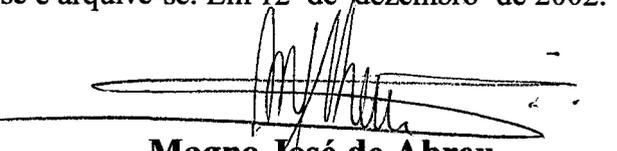
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.443, de 22 de agosto de 2001.

Cruzeiro, 12 de dezembro de 2002.



Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 12 de dezembro de 2002.



Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos